



Resposta ao Requerimento nº 1960/2022

Autoria: TUNICO

Assunto: *Informação quanto ao não cumprimento da Lei nº 80/2022.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 1 de dezembro de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Art. 3º As agências bancárias deverão dispor de um funcionário próprio ou terceirizado para cuidar da organização e dos protocolos de segurança, pelo menos 1 (uma) hora antes da abertura do estabelecimento.

Art. 4º As agências bancárias deverão entrar em entendimento com a Prefeitura Municipal de Valinhos para disponibilização de área próxima aos estabelecimentos para instalação da devida cobertura.

Art. 5º O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada consumidor localizado em área externa e sem as proteções previstas na presente Lei, reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC; e
- II - multa em valor dobrado em caso de reincidência.

Art. 6º As denúncias dos consumidores, serão feitas diretamente ao **PROCON** ou ao **Departamento de Fiscalização da Prefeitura**, podendo qualquer deles, de ofício, notificar e autuar o estabelecimento infrator.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
5 de julho de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DE
VALINHOS



Procon Valinhos
Largo São Sebastião,
181 Centro – Valinhos –
SP
Tel: (19) 38711223/3849-1140

REF. PROCESSO Nº 14.956/2022

C Ó P I A

De: DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Para: DIRETORIA / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Assunto: Projeto de Lei

À DD. DIRETORA / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

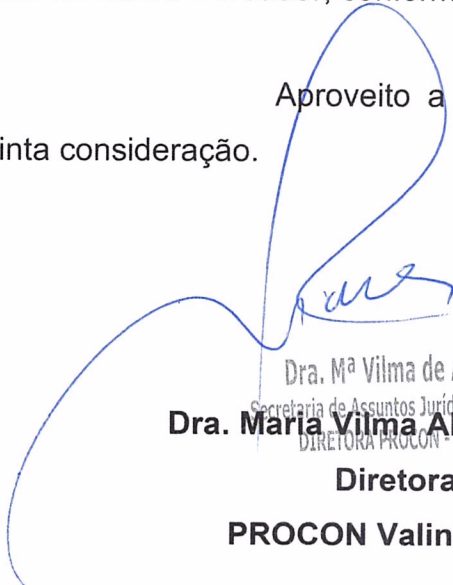
Em atenção ao **Req. 1960/2022** – Vereador Antônio Soares Gomes Filho, venho respeitosamente à V. presença, informar que, na data de hoje (30/11/2022), acompanhada pelo nobre Procurador Geral Dr. Felipe Schott Guastini, em reunião no gabinete do nobre Vereador, onde fora solicitado **DILAÇÃO DE PRAZO** para apresentação das respostas ao requerido pelo nobre edil, e por esse foi ACEITO, prorrogando, assim, o prazo para **março de 2023**.

Referida solicitação de dilação se fez necessária tendo em vista a necessidade de ser agendada previamente uma reunião com os gerentes bancários do município nessa Unidade de Defesa do Consumidor /PROCON Valinhos.

Cumprе salientar, ainda, que referida solicitação, embora deferida verbalmente nessa data, será ainda na data de amanhã (01/12/2022), devidamente protocolada no gabinete do ilustre Vereador, conforme ajustado entre as partes.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Valinhos, em 30 de novembro de 2022.


Dra. M^a Vilma de Albuquerque
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais
DIRETORA PROCON - VALINHOS/SP
Dra. Maria Vilma Albuquerque
Diretora
PROCON Valinhos-SP